

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
--	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 2 (dois) itens especificados abaixo.

A aquisição de aparelhos telefônicos móveis smartphones novos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta-se como medida necessária ao fortalecimento da rede socioassistencial do município, tendo em vista o aumento contínuo da demanda por atendimentos, acompanhamentos técnicos; e ações externas que exigem maior capacidade de comunicação e resposta por parte das equipes.

Nesse contexto, a comunicação institucional eficiente constitui elemento essencial

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais, uma vez que as atividades desenvolvidas exigem interação constante entre profissionais usuários e órgãos da rede de proteção social, sendo indispensável a utilização de instrumentos tecnológicos que assegurem agilidade, segurança e continuidade no fluxo de informações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha papel fundamental na promoção da proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, o que demanda atuação integrada, articulada e contínua, com diversos setores e instituições públicas, sendo a comunicação um fator determinante para o sucesso das ações desenvolvidas.

Os serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS, exigem atuação dinâmica das equipes técnicas que realizam visitas domiciliares, atendimentos externos, busca ativa e acompanhamento de casos, o que demanda mobilidade e comunicação em tempo real com a base administrativa e demais órgãos parceiros tornando indispensável a disponibilização de aparelhos telefônicos móveis adequados.

A ausência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos, comprometem a eficiência dos serviços prestados, dificultando a comunicação entre os profissionais, atrasando atendimentos e prejudicando a articulação da rede de proteção social, especialmente, em situações que exigem respostas rápidas como casos de violências, negligências e outras formas de violação de direitos.

Além da comunicação, os smartphones, são ferramentas essenciais para o registro técnico das atividades desenvolvidas, permitindo a coleta de dados, o registro de informações em sistemas digitais; e a elaboração de relatórios que subsidiam o acompanhamento dos usuários e o monitoramento das ações executadas, contribuindo para maior organização e eficiência administrativa.

A utilização de aparelhos institucionais, também, garante maior segurança no tratamento das informações, evitando o uso de dispositivos pessoais, pelos servidores, e assegurando maior controle sobre dados sensíveis, relacionados aos usuários dos serviços socioassistenciais, o que fortalece a confiabilidade dos registros e a padronização da comunicação oficial.

A aquisição dos equipamentos, está alinhada ao processo de modernização da administração pública, considerando a necessidade de incorporação de tecnologias que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços, a ampliação da capacidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

operacional das equipes; e a adoção de práticas mais eficientes na gestão pública.

A atuação das equipes, em áreas mais distantes do centro urbano, reforça a necessidade de equipamentos que garantam conectividade e comunicação eficiente, permitindo acesso a informações em tempo real e maior segurança durante a execução das atividades externas.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos smartphones representa melhoria nas condições de trabalho dos servidores, refletindo, diretamente, na qualidade dos serviços prestados à população; promovendo maior agilidade no atendimento; e melhor capacidade de resposta às demandas sociais.

A contratação, deverá observar critérios técnicos que garantam a qualidade, durabilidade e desempenho dos aparelhos, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e evitando gastos futuros desnecessários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da administração pública.

Por fim, a necessidade da contratação encontra respaldo nos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente, no que se refere à assistência social como direito de todos que dela necessitarem, cabendo ao poder público garantir meios adequados para sua efetivação, sendo a aquisição dos smartphones medida indispensável para fortalecer a política socioassistencial e assegurar atendimento mais eficiente e qualificado à população.

Destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância aos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (com disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) / ESPECIFICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), SEM USO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 128 GB; 2. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 6 GB; 3. TELA: MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+; 4. PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES SIMULTÂNEAS E NAVEGAÇÃO AVANÇADA; 5. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO ATUAL OU COMPATÍVEL COM ATUALIZAÇÕES RECENTES; 6. CONECTIVIDADE: SUPORTE A 4G OU SUPERIOR, WI-FI, BLUETOOTH E GPS; 7. CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 48 MP OU SUPERIOR; 8. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 8 MP; 9. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH; 10. DUAL CHIP: SUPORTE PARA DOIS CHIPS (SIM); 11. ENTRADA PARA CARREGAMENTO: USB-C OU EQUIVALENTE; 12. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR COMPATÍVEL, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO; 13. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES / **Quantidade:** 1 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 1.559,62 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 1.559,62.

2 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) 2 / ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO DE ALTO DESEMPENHO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS), PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR: TECNOLOGIA DE 4 NANÔMETROS (NM) OU INFERIOR, COM CPU DE 6 NÚCLEOS (SENDO 2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS E MOTOR NEURAL DE 16 NÚCLEOS INTEGRADO PARA PROCESSAMENTO DE IA. 2. TELA: PAINEL OLED DE 6,1 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL), COM TECNOLOGIA DE SUPER RETINA OU EQUIVALENTE, BRILHO DE PICO DE PELO MENOS 2.000 NITS (AO AR LIVRE) E DENSIDADE DE PIXELS SUPERIOR A 450 PPI.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO DE NANOCRISTAIS DE CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA. 3. MEMÓRIA: INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB; MEMÓRIA RAM OTIMIZADA PARA INTEGRAÇÃO VERTICAL COM O HARDWARE E SOFTWARE DO FABRICANTE, GARANTINDO FLUIDEZ EM MULTITAREFA PREMIUM. 4. CÂMERA TRASEIRA (SISTEMA DUPLO): PRINCIPAL: MÍNIMO DE 48 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E SUPORTE A FOTOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP). ULTRA-ANGULAR: 12 MP COM CAMPO DE VISÃO DE 120°. FUNCIONALIDADES: ZOOM ÓPTICO DE 2X VIA SENSOR, AJUSTE DE FOCO E PROFUNDIDADE EM RETRATOS APÓS A CAPTURA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K (24, 30 OU 60 FPS) COM MODO CINEMA E MODO AÇÃO. 5. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP COM SISTEMA DE AUTOFOCO E SENSOR DE PROFUNDIDADE PARA AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA E MAPEAMENTO FACIAL 3D. 6. CONECTIVIDADE E PORTAS: SUPORTE A REDES 5G (SUB-6 GHZ), WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3 E CONECTOR UNIVERSAL USB-C COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO E CARREGAMENTO. 7. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AEROSPAIAL COM PARTE TRASEIRA EM VIDRO INFUNDIDO NA COR; CERTIFICAÇÃO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 6 METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) CONFORME A NORMA IEC 60529. 8. SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO VIA RECONHECIMENTO FACIAL POR HARDWARE (MAPEAMENTO 3D), NÃO SENDO ACEITO APENAS RECONHECIMENTO POR SOFTWARE (2D). 9. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL NATIVO DO FABRICANTE, COM INTERFACE INTUITIVA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA INTEGRADA AO HARDWARE E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E DE SEGURANÇA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DO MODELO. O SISTEMA DEVE POSSUIR LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS COM RIGOROSOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SUPORTE A FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) CORPORATIVOS. 10. BATERIA: CAPACIDADE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE ATÉ 20 HORAS; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 30 MIN COM ADAPTADOR DE 20W OU SUPERIOR) E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO 11. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL / **Quantidade:** 1 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 2.910,47 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 2.910,47.

TOTALIZANDO R\$ 4.470,09 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Acompanhamento da execução pelo engenheiro ambiental do Município de Ipixuna do Pará; e II - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, a fonte utilizada foi: **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 4.470,09 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).**

Sem mais considerações, passa-se a descrição da solução com um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A descrição como um todo, se desenvolve quando entendemos que: I - A aquisição de aparelhos telefônicos móveis smartphones novos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta-se como medida necessária ao fortalecimento da rede socioassistencial do município, tendo em vista o aumento contínuo da demanda por atendimentos, acompanhamentos técnicos; e ações externas que exigem maior capacidade de comunicação e resposta por parte das equipes; II - Nesse contexto, a comunicação institucional eficiente constitui elemento essencial para o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais, uma vez que as atividades desenvolvidas exigem interação constante entre profissionais usuários e órgãos da rede de proteção social, sendo indispensável a utilização de instrumentos tecnológicos que assegurem agilidade, segurança e continuidade no fluxo de informações; III - A Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha papel fundamental na promoção da proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, o que demanda atuação integrada, articulada e contínua, com diversos setores e instituições públicas, sendo a comunicação um fator determinante para o sucesso das ações desenvolvidas; IV - Os serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS, exigem atuação dinâmica das equipes técnicas que realizam visitas domiciliares, atendimentos externos, busca ativa e acompanhamento de casos, o que demanda mobilidade e comunicação em tempo real com a base administrativa e demais órgãos parceiros tornando indispensável a disponibilização de aparelhos telefônicos móveis adequados; V - A ausência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos, comprometem a eficiência dos serviços prestados, dificultando a comunicação entre os profissionais, atrasando atendimentos e prejudicando a articulação da rede de proteção social, especialmente, em situações que exigem respostas rápidas como casos de violências, negligências e outras formas de violação de direitos; VI - Além da comunicação, os smartphones, são ferramentas essenciais para o registro técnico das atividades desenvolvidas, permitindo a coleta de dados, o registro de informações em sistemas digitais; e a elaboração de relatórios que subsidiam o acompanhamento dos usuários e o monitoramento das ações executadas, contribuindo para maior organização e eficiência administrativa; VII - A utilização de aparelhos institucionais, também, garante maior segurança no tratamento das

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

informações, evitando o uso de dispositivos pessoais, pelos servidores, e assegurando maior controle sobre dados sensíveis, relacionados aos usuários dos serviços socioassistenciais, o que fortalece a confiabilidade dos registros e a padronização da comunicação oficial; VIII - A aquisição dos equipamentos, está alinhada ao processo de modernização da administração pública, considerando a necessidade de incorporação de tecnologias que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços, a ampliação da capacidade operacional das equipes; e a adoção de práticas mais eficientes na gestão pública; IX - A atuação das equipes, em áreas mais distantes do centro urbano, reforça a necessidade de equipamentos que garantam conectividade e comunicação eficiente, permitindo acesso a informações em tempo real e maior segurança durante a execução das atividades externas; X - Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos smartphones representa melhoria nas condições de trabalho dos servidores, refletindo, diretamente, na qualidade dos serviços prestados à população; promovendo maior agilidade no atendimento; e melhor capacidade de resposta às demandas sociais; XI - A contratação, deverá observar critérios técnicos que garantam a qualidade, durabilidade e desempenho dos aparelhos, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e evitando gastos futuros desnecessários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da administração pública; e XII – A necessidade da contratação encontra respaldo nos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente, no que se refere à assistência social como direito de todos que dela necessitarem, cabendo ao poder público garantir meios adequados para sua efetivação, sendo a aquisição dos smartphones medida indispensável para fortalecer a política socioassistencial e assegurar atendimento mais eficiente e qualificado à população.

Por fim, como instrumento de apoio, vale dizer que se trata de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) / ESPECIFICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), SEM USO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 128 GB; 2. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 6 GB; 3. TELA: MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+; 4. PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES SIMULTÂNEAS E NAVEGAÇÃO AVANÇADA; 5. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO ATUAL OU COMPATÍVEL COM ATUALIZAÇÕES RECENTES; 6. CONECTIVIDADE: SUPORTE A 4G OU SUPERIOR, WI-FI, BLUETOOTH E GPS; 7. CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 48 MP OU SUPERIOR; 8. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 8 MP; 9. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH; 10. DUAL CHIP: SUPORTE PARA DOIS CHIPS (SIM); 11. ENTRADA PARA CARREGAMENTO: USB-C OU EQUIVALENTE; 12. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR COMPATÍVEL, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO; 13. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: Unidade / Valor Unitário: R\$ 1.559,62 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 1.559,62.**

2 - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) 2 / ESPECIFICAÇÃO: OBJETO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO DE ALTO DESEMPENHO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS), PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR: TECNOLOGIA DE 4 NANÔMETROS (NM) OU INFERIOR, COM CPU DE 6 NÚCLEOS (SENDO 2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS E MOTOR NEURAL DE 16 NÚCLEOS INTEGRADO PARA PROCESSAMENTO DE IA. 2. TELA: PAINEL OLED DE 6,1 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL), COM TECNOLOGIA DE SUPER RETINA OU EQUIVALENTE, BRILHO DE PICO DE PELO MENOS 2.000 NITS (AO AR LIVRE) E DENSIDADE DE PIXELS SUPERIOR A 450 PPI. PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO DE NANOCRISTAIS DE CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA. 3. MEMÓRIA: INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB; MEMÓRIA RAM OTIMIZADA PARA INTEGRAÇÃO VERTICAL COM O HARDWARE E SOFTWARE DO FABRICANTE, GARANTINDO FLUIDEZ EM MULTITAREFA PREMIUM. 4. CÂMERA TRASEIRA (SISTEMA DUPLO): PRINCIPAL: MÍNIMO DE 48 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E SUPORTE A FOTOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP). ULTRA-ANGULAR: 12 MP COM CAMPO DE VISÃO DE 120°. FUNCIONALIDADES: ZOOM ÓPTICO DE 2X VIA SENSOR, AJUSTE DE FOCO E PROFUNDIDADE EM RETRATOS APÓS A CAPTURA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K (24, 30 OU 60 FPS) COM MODO CINEMA E MODO AÇÃO. 5. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP COM SISTEMA DE AUTOFOCO E SENSOR DE PROFUNDIDADE PARA AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA E MAPEAMENTO FACIAL 3D. 6. CONECTIVIDADE E PORTAS: SUPORTE A REDES 5G (SUB-6 GHZ), WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3 E CONECTOR UNIVERSAL USB-C COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO E CARREGAMENTO. 7. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERESPACIAL COM PARTE TRASEIRA EM VIDRO INFUNDIDO NA COR; CERTIFICAÇÃO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 6 METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) CONFORME A NORMA IEC 60529. 8. SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO VIA RECONHECIMENTO FACIAL POR HARDWARE (MAPEAMENTO 3D), NÃO SENDO ACEITO APENAS RECONHECIMENTO POR SOFTWARE (2D). 9. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL NATIVO DO FABRICANTE, COM INTERFACE INTUITIVA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA INTEGRADA AO HARDWARE E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E DE SEGURANÇA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DO MODELO. O SISTEMA DEVE POSSUIR LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS COM RIGOROSOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SUPORTE A FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) CORPORATIVOS. 10. BATERIA: CAPACIDADE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE ATÉ 20 HORAS; SUPORTE A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 30 MIN COM ADAPTADOR DE 20W OU SUPERIOR) E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO 11. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: Unidade / Valor Unitário: R\$ 2.910,47 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 2.910,47.**

TOTALIZANDO R\$ 4.470,09 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente a complexidade da especificação. Diante disso, será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do parcelamento. Sendo assim, portanto, teremos 2 (dois) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 29 de abril de 2026**.

ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
00268

Assinado de forma digital por ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.04.29 18:30:58 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
4241

Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.04.29 18:31:13 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
234

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.04.29 18:31:23 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
7249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.04.29 18:31:37 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexecutabilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 29 de abril de 2026.**

ELIANE CORREA
DA SILVA
SOARES:70320500
268

Assinado de forma digital
por ELIANE CORREA DA
SILVA SOARES:70320500268
Dados: 2026.04.29 18:32:06
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344
241

Assinado de forma digital
por WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.04.29 18:32:18
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:871508242
34

Assinado de forma
digital por DIEGO LOPES
DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.04.29
18:32:34 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:51012677
249

Assinado de forma digital
por MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.04.29
18:32:48 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE